



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 058/2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Lindoia, 11 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, que dispõe sobre alterações no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Referido Projeto de Lei Complementar apresenta alterações pontuais do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério visando adequar as tabelas de salários dos cargos de Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I e II da rede municipal de ensino ao piso salarial nacional do magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, posto que verificados valores inferiores ao valor fixado para o ano de 2022.

Convém esclarecer que nos termos do art. 5º da mencionada Lei Federal nº 11.738/08, o piso salarial do magistério é atualizado anualmente, no mês de janeiro. Para o ano de 2020, conforme ato divulgado pelo Ministério da Educação, o valor do piso é de **R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2022, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

O piso salarial nacional do magistério foi criado em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de um para outro ano.

Nos termos do § 1º, art. 2º, da mencionada norma federal, o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, sendo que para jornadas inferiores, o valor será proporcional. Sendo assim, verificamos que para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I e II os valores mostram-se aquém do definido pela legislação federal. Para os demais, mostram-se adequados.

Assim, necessário o projeto, bem como a retroação de efeitos a 1º de janeiro no que toca ao vencimento dos servidores que especifica.



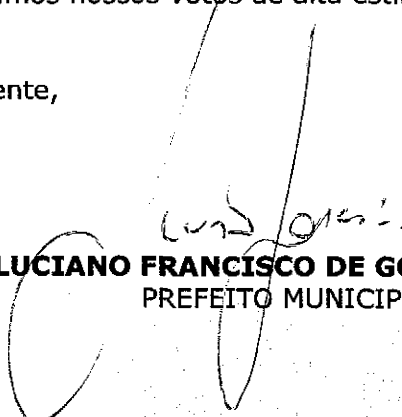


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

Por essa razão, apresenta-se a presente proposta legislativa a esta honrada Casa de Leis para que, dela conhecendo em regime de urgência urgentíssima, aprove-m-na em plenário. Renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor

EDNELSON BATISTA DOMINGUES

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de LINDOIA/SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N.º 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a Lei Complementar nº. 1.154 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

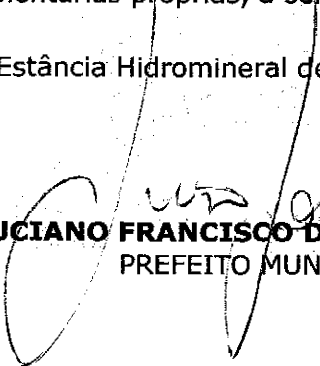
Art. 1º O Anexo II - a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.154, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar, com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As tabelas constantes do Anexo Único desta lei complementar aplicam-se com efeito retroativo a 01 janeiro de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado ao pagamento das diferenças de vencimentos porventura existentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de fevereiro de 2022.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

TABELA I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
FAIXA	NÍVEL														
INF/FUND. 1 (30 HORAS SEMANAIS) 20 aulas 2 HTPC 3 HTPL 5 HTPCC 150 mensais	I	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.936,95	3.025,06	3.115,81	3.209,28	3.305,56	3.404,73	3.506,81
	II	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.906,78	2.993,98	3.083,80	3.176,31	3.271,60	3.369,75	3.470,84	3.574,97	3.682,22
	III	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.963,22	3.052,12	3.143,68	3.237,99	3.335,13	3.435,18	3.538,24	3.644,39	3.753,72	3.866,33
	IV	2.884,50	2.884,50	2.932,78	3.020,76	3.111,38	3.204,72	3.300,86	3.399,89	3.501,89	3.606,95	3.715,16	3.826,61	3.941,41	4.059,65
	V	2.902,65	2.989,73	3.079,42	3.171,80	3.266,95	3.364,96	3.465,91	3.569,89	3.676,99	3.787,30	3.900,92	4.017,95	4.138,49	4.262,64
	VI	3.047,78	3.139,21	3.233,39	3.330,39	3.430,30	3.533,21	3.639,21	3.748,39	3.860,84	3.976,67	4.095,97	4.218,85	4.345,42	4.475,78
	VII	3.200,17	3.296,18	3.395,07	3.496,92	3.601,83	3.709,88	3.821,18	3.935,82	4.053,89	4.175,51	4.300,78	4.429,80	4.562,69	4.699,57
	VIII	3.360,18	3.460,99	3.564,82	3.671,76	3.781,91	3.895,37	4.012,23	4.132,60	4.256,58	4.384,28	4.515,81	4.651,28	4.790,82	4.934,54
	IX	3.528,19	3.634,04	3.743,06	3.855,35	3.971,01	4.090,14	4.212,84	4.339,23	4.469,41	4.603,49	4.741,59	4.883,84	5.030,36	5.181,27
	X	3.704,60	3.815,74	3.930,21	4.048,12	4.169,56	4.294,65	4.423,49	4.556,19	4.692,88	4.833,67	4.978,68	5.128,04	5.281,88	5.440,34
	XI	3.889,83	4.006,52	4.126,72	4.250,52	4.378,04	4.509,38	4.644,66	4.784,00	4.927,52	5.075,35	5.227,61	5.384,44	5.545,97	5.712,25
	XII	4.084,32	4.206,85	4.333,06	4.463,05	4.596,94	4.734,85	4.876,90	5.023,21	5.173,91	5.329,13	5.489,00	5.653,67	5.823,26	5.997,83

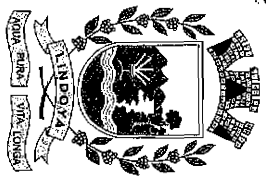
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Comunidade Nacional da Água Mineral



TABELA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

GRUPO		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
FAIXA	NÍVEL														
FUNDAMENTAL 2 (35 HORAS SEMANAIS) 25 aulas 2 HTPC 3 HTPL 5 HTPCC 175 mensais	I	2.884,50	2.884,50	2.955,69	3.044,36	3.135,69	3.229,76	3.326,65	3.426,45	3.529,24	3.635,12	3.744,17	3.856,50	3.972,20	4.091,37
	II	2.925,32	3.013,08	3.103,47	3.196,57	3.292,47	3.391,24	3.492,98	3.597,77	3.705,70	3.816,87	3.931,38	4.049,32	4.170,80	4.295,92
	III	3.071,59	3.163,74	3.258,65	3.356,41	3.457,10	3.560,81	3.667,63	3.777,66	3.890,99	4.007,72	4.127,95	4.251,79	4.379,34	4.510,72
	IV	3.225,17	3.321,93	3.421,59	3.524,24	3.629,97	3.738,87	3.851,04	3.966,57	4.085,57	4.208,14	4.334,38	4.464,41	4.598,34	4.736,29
	V	3.386,43	3.488,02	3.592,66	3.700,44	3.811,45	3.925,79	4.043,56	4.164,87	4.289,82	4.418,51	4.551,07	4.687,60	4.828,23	4.973,08
	VI	3.555,75	3.662,42	3.772,29	3.885,46	4.002,02	4.122,08	4.245,74	4.373,11	4.504,30	4.639,43	4.778,61	4.921,97	5.069,63	5.221,72
	VII	3.733,54	3.845,55	3.960,92	4.079,75	4.202,14	4.328,20	4.458,05	4.591,79	4.729,54	4.871,43	5.017,57	5.168,10	5.323,14	5.482,83
	VIII	3.920,22	4.037,83	4.158,96	4.283,73	4.412,24	4.544,61	4.680,95	4.821,38	4.966,02	5.115,00	5.268,45	5.426,50	5.589,30	5.756,98
	IX	4.116,23	4.239,72	4.366,91	4.497,92	4.632,86	4.771,85	4.915,01	5.062,46	5.214,33	5.370,76	5.531,88	5.697,84	5.868,78	6.044,84
	X	4.322,04	4.451,70	4.585,25	4.722,81	4.864,49	5.010,42	5.160,73	5.315,55	5.475,02	5.639,27	5.808,45	5.982,70	6.162,18	6.347,75
	XI	4.538,14	4.674,28	4.814,51	4.958,95	5.107,72	5.260,95	5.418,78	5.581,34	5.748,78	5.921,24	6.098,88	6.281,85	6.470,31	6.664,42
	XII	4.765,05	4.908,00	5.055,24	5.206,90	5.363,11	5.524,00	5.689,72	5.860,41	6.036,22	6.217,31	6.403,83	6.595,94	6.793,82	6.997,78

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
MINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Nacional da Água Mineral

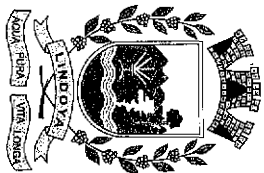


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

www.lindoi.sp.gov.br

TABELA III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H
FAIXA	NÍVEL								
1 (27 HORAS SEMANAIS) 18 aulas 2 HTPC 2 HTPL 5 HTPCC 135 mensais	I	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.628,60
	II	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.601,63	2.679,68	2.760,07
	III	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.596,05	2.652,13	2.731,69	2.813,64	2.898,05
	IV	2.596,05	2.596,05	2.624,88	2.703,63	2.784,74	2.868,28	2.954,33	3.042,96
	V	2.597,91	2.675,85	2.756,13	2.838,81	2.923,97	3.011,69	3.102,04	3.195,10
	VI	2.727,81	2.809,64	2.893,93	2.980,75	3.070,17	3.162,28	3.257,15	3.354,86
	VII	2.864,20	2.950,13	3.038,63	3.129,79	3.223,68	3.320,39	3.420,00	3.522,60
	VIII	3.007,41	3.097,63	3.190,56	3.286,28	3.384,87	3.486,42	3.591,01	3.698,74
	IX	3.157,78	3.252,51	3.350,09	3.450,59	3.554,11	3.660,73	3.770,55	3.883,67
	X	3.315,67	3.415,14	3.517,59	3.623,12	3.731,81	3.843,76	3.959,07	4.077,84
	XI	3.481,45	3.585,89	3.693,47	3.804,27	3.918,40	4.035,95	4.157,03	4.281,74
	XII	3.655,52	3.765,19	3.878,15	3.994,49	4.114,32	4.237,75	4.364,88	4.495,83

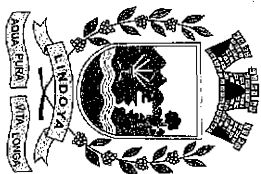


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

TABELA IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

FAIXA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
2 (30 HORAS SEMANAIS) 20 aulas 2 HTPC 3 HTPL 5 HTPCC 150 mensais	I	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.920,49
	II	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.890,48	2.977,19	3.066,51
	III	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.946,60	3.035,00	3.126,05	3.219,83
	IV	2.884,50	2.884,50	2.916,33	3.003,82	3.093,93	3.186,75	3.282,35	3.380,82
	V	2.886,37	2.972,96	3.062,15	3.154,01	3.248,63	3.346,09	3.446,47	3.549,86
	VI	3.030,69	3.121,61	3.215,26	3.311,72	3.411,07	3.513,40	3.618,80	3.727,36
	VII	3.182,22	3.277,69	3.376,02	3.477,30	3.581,62	3.689,07	3.799,74	3.913,73
	VIII	3.341,33	3.441,57	3.544,82	3.651,16	3.760,69	3.873,51	3.989,72	4.109,41
	IX	3.508,40	3.613,65	3.722,06	3.833,72	3.948,73	4.067,19	4.189,21	4.314,89
	X	3.683,82	3.794,33	3.908,16	4.025,40	4.146,16	4.270,54	4.398,66	4.530,62
	XI	3.868,01	3.984,05	4.103,57	4.226,68	4.353,48	4.484,08	4.618,60	4.757,16
	XII	4.061,41	4.183,25	4.308,75	4.438,01	4.571,15	4.708,28	4.849,53	4.995,02



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

TABELA V - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

FAIXA	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
3 (36 HORAS SEMANAIS) 24 aulas 2 HTPC 4 HTPL 6 HTPCC 180 mensais	I	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.504,83
	II	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.468,82	3.572,88	3.680,07
	III	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.461,40	3.536,19	3.642,28	3.751,55	3.864,10
	IV	3.461,40	3.461,40	3.499,85	3.604,85	3.713,00	3.824,39	3.939,12	4.057,29
	V	3.463,89	3.567,81	3.674,84	3.785,09	3.898,64	4.015,60	4.136,07	4.260,15
	VI	3.637,08	3.746,19	3.858,58	3.974,34	4.093,57	4.216,38	4.342,87	4.473,16
	VII	3.818,93	3.933,50	4.051,51	4.173,06	4.298,25	4.427,20	4.560,02	4.696,82
	VIII	4.009,88	4.130,18	4.254,09	4.381,71	4.513,16	4.648,55	4.788,01	4.931,65
	IX	4.210,37	4.336,68	4.466,78	4.600,78	4.738,80	4.880,96	5.027,39	5.178,21
	X	4.420,89	4.553,52	4.690,13	4.830,83	4.975,75	5.125,02	5.278,77	5.437,13
	XI	4.641,93	4.781,19	4.924,63	5.072,37	5.224,54	5.381,28	5.542,72	5.709,00
	XII	4.874,03	5.020,25	5.170,86	5.325,99	5.485,77	5.650,34	5.819,85	5.994,45

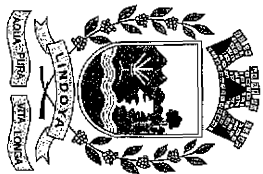
Paco Municipal "Agostinho de Souza Godoy"

Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-85 / IE: 418.069.799.113 - Contato: (19) 3898-9900

LINDOIA

Construindo uma nova história

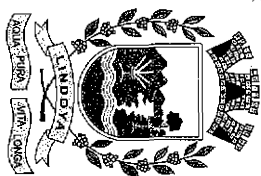


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

TABELA VI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

FAIXA	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
4 (39 HORAS SEMANAIS) 26 aulas 2 HTPC 4 HTPL 7 HTPCC 195 mensais	I	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.796,92
	II	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.757,90	3.870,64	3.986,76
	III	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.749,85	3.830,86	3.945,79	4.064,16	4.186,08
	IV	3.749,85	3.749,85	3.791,50	3.905,25	4.022,41	4.143,08	4.267,37	4.395,39
	V	3.752,54	3.865,12	3.981,07	4.100,50	4.223,52	4.350,23	4.480,74	4.615,16
	VI	3.940,17	4.058,38	4.180,13	4.305,53	4.434,70	4.567,74	4.704,77	4.845,91
	VII	4.137,18	4.261,30	4.389,14	4.520,81	4.656,43	4.796,12	4.940,00	5.088,20
	VIII	4.344,04	4.474,36	4.608,59	4.746,85	4.889,26	5.035,94	5.187,02	5.342,63
	IX	4.561,24	4.698,08	4.839,02	4.984,19	5.133,72	5.287,73	5.446,36	5.609,75
	X	4.789,30	4.932,98	5.080,97	5.233,40	5.390,40	5.552,11	5.718,67	5.890,23
	XI	5.028,77	5.179,63	5.335,02	5.495,07	5.659,92	5.829,72	6.004,61	6.184,75
	XII	5.280,21	5.438,62	5.601,78	5.769,83	5.942,92	6.121,21	6.304,85	6.494,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TABELA VII - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ADJUNTO - PAEB I

GRAL		A	B	C	D	E	F	G	H
FAIXA	NÍVEL								
INF/FUND 1 30 HORAS SEMANAIS) 150 mensais	I	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.936,95
	II	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.906,78	2.993,98	3.083,80
	III	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.884,50	2.963,22	3.052,12	3.143,68	3.237,99
	IV	2.884,50	2.884,50	2.932,78	3.020,76	3.111,38	3.204,72	3.300,86	3.399,89
	V	2.902,65	2.989,73	3.079,42	3.171,80	3.266,95	3.364,96	3.465,91	3.569,89
	VI	3.047,78	3.139,21	3.233,39	3.330,39	3.430,30	3.533,21	3.639,21	3.748,39
	VII	3.200,17	3.296,18	3.395,07	3.496,92	3.601,83	3.709,88	3.821,18	3.935,82
	VIII	3.360,18	3.460,99	3.564,82	3.671,76	3.781,91	3.895,37	4.012,23	4.132,60
	IX	3.528,19	3.634,04	3.743,06	3.855,35	3.971,01	4.090,14	4.212,84	4.339,23
	X	3.704,60	3.815,74	3.930,21	4.048,12	4.169,56	4.294,65	4.423,49	4.556,19
	XI	3.889,83	4.006,52	4.126,72	4.250,52	4.378,04	4.509,38	4.644,66	4.784,00
	XII	4.084,32	4.206,85	4.333,06	4.463,05	4.596,94	4.734,85	4.876,90	5.023,21



TABELA VIII - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - ADJUNTO - PAEB I e PAEB II

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H
FAIXA	NÍVEL								
FUNDAMENTAL 2 35 HORAS SEMANAIS) 175 mensais	I	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.391,24	3.492,98	3.597,77
	II	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.457,10	3.560,81	3.667,63	3.777,66
	III	3.365,25	3.365,25	3.421,59	3.524,24	3.629,97	3.738,87	3.851,04	3.966,57
	IV	3.386,43	3.488,02	3.592,66	3.700,44	3.811,45	3.925,79	4.043,56	4.164,87
	V	3.555,75	3.662,42	3.772,29	3.885,46	4.002,02	4.122,08	4.245,74	4.373,11
	VI	3.733,54	3.845,55	3.960,92	4.079,75	4.202,14	4.328,20	4.458,05	4.591,79
	VII	3.920,22	4.037,83	4.158,96	4.283,73	4.412,24	4.544,61	4.680,95	4.821,38
	VIII	4.116,23	4.239,72	4.366,91	4.497,92	4.632,86	4.771,85	4.915,01	5.062,46
	IX	4.322,04	4.451,70	4.585,25	4.722,81	4.864,49	5.010,42	5.160,73	5.315,55
	X	4.538,14	4.674,28	4.814,51	4.958,95	5.107,72	5.260,95	5.418,78	5.581,34
	XI	4.765,05	4.908,00	5.055,24	5.206,90	5.363,11	5.524,00	5.689,72	5.860,41
	XII	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25	3.365,25

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral